Santana
J. R. Bandeira

Ribeiro

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, em 19 de Novembro de 1964.

a) Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

a) Jason Martiniano Balbares
(Secretário Contador)

Lei nº 13-64, de 19, novembro, 1964.

Abre um crédito suplementar no corrente exercício, na importância de Cr$ 101 000,00 às rechas orçamentárias 8.22.4-b e 8.89.4-a e dá outras providências.

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, na forma da lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de Cr$ Cr$ 101 000,00 (cento e um mil cruzeiros), às rechas 8.22.4-b e 8.89.4-a, do vigente orçamento, assim distribuído

0

	§.33.4-b, Receita Escolar	Cr$ 20.000
	§.87.4-a. Limp. e conser. curso	1.000
	Soma Cr$	101.000

Art. 2.º: Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior serviu como recurso o saldo da real economia do exercício de 1963;

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caiçu, Goiás, em 19 de novembro de 1964.

aa) Antônio Jacinto da Silva.
(Prefeito Municipal)

aa) Laerte Martiniano Pilharco.
Secret. Contador)

Lei n.º 14-64, de 19-novembro-1964.

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr$ 23.506,00 e dá outras providências

Antônio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Caiçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e 'ad. referendum' da Câmara Municipal, decreta e sanciona a seguinte lei:-